



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO: Contratação de imóvel para locação pelo período de 6 (seis) meses com possibilidade de prorrogação para atender o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA)**

**2 JUSTIFICATIVAS** Ante a atual reforma onde é existente o serviço e acolhimento institucional para crianças e adolescentes, verifica-se a necessidade expressa de transferência de imóvel das crianças e adolescentes residentes no atual endereço. Uma vez que a reforma, traz condições de insalubridade aos moradores, assim impossibilitando a permanência destes neste período.

### **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se da locação de imóvel para atender o Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, visando a transferência emergencial dos acolhidos residentes no atual endereço, visto que este encontra-se em reforma.

### **4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1-** As parcelas referente as mensalidades do imóvel cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados mediante a apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pelos Secretarias solicitantes desta Prefeitura.

**4.1.1-** As transferência para o imóvel deverá ser realizado em dias úteis ou finais de semanas horário combinado entre a contratante e contratado.

**4.1.2-** Os espaços, cômodos e anexos da residência devem ser entregues em condições aptas para a mudança imediata.

**4.2-** O fornecimento dos suprimentos de manutenção predial, mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de preceitos legais;

**4.3-** Caso o imóvel seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela solicitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, mau estado de conservação, qualidade inferior, danificada ou depredada, a contratante notificará a contratada para efetuar a troca das mesmas, sem ônus para o contratante, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

**4.4-** Os custos referentes a entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.5- Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição dos itens deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, especialmente em relação ao:**

O imóvel deve conter no mínimo 03 quartos, 02 banheiros, cozinha e sala de estar. Área externa grande para as crianças poderem brincar, muros altos, dificultando acesso à rua.

**4.6-** Todas as dependências e cômodos da residência deverão ser apresentadas em estado de boa conservação, limpos e arejados para a mudança imediata.

**4.7-** O imóvel deverá ser entregues 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compra e o empenho.



# Prefeitura Municipal de Iguape

\_ Estância Balneária \_

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

**4.8-** A residência deverá ser preparada mediante emissão de nota de empenho, e a nota fiscal mensal deverá ser protocolado no site do município após a realização da entrega.

## 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

### Imóvel para locação que atenderá o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes.

| ID | DESCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                   | ITEM | QTD de<br>cômodos |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| 1. | O imóvel deve conter no mínimo 03 quartos, 02 banheiros, cozinha e sala de estar. Área externa grande para as crianças poderem brincar, muros altos, dificultando acesso à rua. | 01   | 07                |

## 6- LOCAL DE ENTREGA

As entrega das chaves do imóvel a ser alugado deverá ser feita na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social situada na Rua Major Rebello Nº 08, Centro, CEP: 11920-000.

## 7- GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato é APARECIDA FLAVIA DA SILVA PECCA, PORTADORA DO RG 29010189-X, CPF 19762921828, DIRETORA DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-SAICA.

## 8- FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do contrato é VIRGINIA LÚCIA OLIVA CARDOSO MORAIS, RG. 8.863.278 – CPF 884.170.268-00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**Virginia Lucia Oliva Cardoso Moraes**

RG nº 8.862.278-7 SSP/SP

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS